



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 426/81, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 29 DE DEZEMBRO  
DE 1.980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal a-  
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

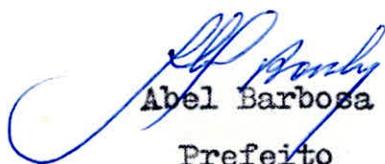
Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº  
404, de 29 de dezembro de 1.980, passa a vigorar com a se-  
guinte redação:

Art. 1º - . . . . .

Fica doado ao Estado Federado da Bahia, uma á-  
rea de terras do Patrimônio Público Municipal, sita à Av.  
André Falcão, s/n, medindo 50 metros de frente por 50 mets.  
de frente a fundos, totalizando 2.500 - Dois mil e quinhem-  
tos metros quadrados, situado no CAPA - Centro Administrati-  
vo de Paulo Afonso, no Jardim Aeroporto, perímetro urbano da  
cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso ,  
em 20 de outubro de 1.981.

  
Abel Barbosa  
Prefeito